

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 24.207.627-3

1. Objeto: Diagramação e formatação profissional (com revisão de português/normas) de e-book com até 200 páginas, contendo ISBN e DOI, de acesso livre, além da impressão de 100 unidades do livro.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE
1	E-book + impressão de 50 cópias Capa: Brochura, Cartão	e-book+	unidade
	tríplex 250, acabamento fosco, verniz localizado, orelhas	100	
	de 6cm. Miolo: até 200 páginas, sendo 180 p/b e 20	unidades	
	coloridas; papel couchê fosco, dorso colado. Formato: 16	impressas	
	cm x 23 cm.		

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1 A execução do serviço deverá ser total, ou seja, o serviço de diagramação e formatação do e-book, bem como as revisões pertinentes, além da impressão de 100 cópias do livro, conforme o especificado neste instrumento; acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP – Campus de Cornélio Procópio, localizada na Rodovia PR 160 km0 – CEP: 86304-028, Cornélio Procópio – PR, no horário de: 08h às 12h e das 14h às 18h. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. GARANTIA:



O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material ou prestação de serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador do serviço caso o prazo seja superior. Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir o e-book e as impressões por equivalentes ou de qualidade superior ou reparar, sem ônus para a UENP (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UENP. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

- **5. PRAZO**: O prazo de entrega dos bens/serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.
- Condições de pagamento: O pagamento será realizado após término da execução do objeto.

7. Documentação exigida:

- 1. Declaração de Nepotismo
- 2. Certidão Negativa de Débitos Federal
- 3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
- 4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 6. Certidão FGTS (CRF)
- 7. Contrato Social
- 8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

- **8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

- **8.1.2.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- **8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- **8.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.6**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **8.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- **8.1.8.** Sujeito-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- **8.1.9.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

- **9.1.1.** Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- **9.1.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da



proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- **9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **9.1.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- **9.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- **9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

- **10.1**. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:
- **10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo:
- **10.1.5**. Cometer fraude fiscal;
- **10.1.6**. Não mantiver a proposta.
- **10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- **10.2.2** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- **10.2.3** Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- **10.2.4** Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- **10.2.5** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- **10.2.6** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **10.2.7** impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos:
- **10.2.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- **10.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.
- **10.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 06 de novembro de 2025

SEÇÃO DE LICITAÇÃO UENP